



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA
DIRETORIA E DE COMITÊS

Política de Remuneração de Membros do Conselho de Administração, da Diretoria e de Comitês

1. OBJETIVO

1.1. A presente Política de Remuneração de Membros do Conselho de Administração, da Diretoria e de Comitês tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na fixação da remuneração dos mesmos, observando os princípios da equidade, competitividade e meritocracia, oferecendo pacote de remuneração competitivo que atraia e retenha os profissionais adequados às posições estratégicas da Companhia.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para todos os fins e efeitos desta Política, as definições utilizadas na presente Política em letra maiúscula têm os significados que lhes são atribuídos a seguir:

“Administrador(es)”: significa os membros do Conselho de Administração, os membros da Diretoria e os membros de quaisquer outros Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas da Companhia e de suas Controladas;

“Assembleia Geral” – significa a reunião dos acionistas da Companhia;

“Companhia”: significa a Monteiro Aranha S.A.;

“Conselho de Administração”: significa o Conselho de Administração da Companhia;

“Comitê”: significa órgão consultivo de função técnica, cuja finalidade é a de assessorar o Conselho de Administração da Companhia;

“Diretoria”: significa os diretores estatutários da Companhia;

“Estatuto Social”: significa o estatuto social da Companhia, que regulamenta as regras de organização e funcionamento da Companhia;

“Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas”: significam os comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia; e

“Política”: significa a presente Política de Remuneração de Membros do Conselho de Administração, da Diretoria e de Comitês da Companhia.

3. ABRANGÊNCIA E CRITÉRIOS

3.1. Esta Política é aplicável aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês constituídos.

3.2. A remuneração global dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral da Companhia.

3.3. Os membros do Conselho de Administração participam do processo decisório que examina e fixa a remuneração individual dos seus membros, dos membros da Diretoria e dos membros dos Comitês constituídos.

3.4. Os critérios e metodologia utilizados para fixação da remuneração individual dos Administradores baseiam-se na meritocracia e manutenção da competitividade dos honorários, levando em consideração a responsabilidade e complexidade inerentes ao cargo e pesquisas salariais que são realizadas periodicamente por empresas especializadas.

4. REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. A remuneração dos membros do Conselho de Administração contemplará honorários fixos mensais, pagos em moeda corrente, em 12 (doze) vezes ao ano.

4.2. Aos membros do Conselho de Administração poderá ser estendido o pacote de benefícios da Companhia, que inclui seguro saúde, vale-refeição, plano de previdência privada e seguro de vida.

4.3. Os membros do Conselho de Administração não farão jus a remuneração variável.

5. REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE COMITÊS

5.1. A remuneração dos membros de Comitês contemplará honorários fixos mensais, pagos em moeda corrente, em 12 (doze) vezes ao ano.

5.2. Os membros de Comitês não farão jus a remuneração variável.

6. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

6.1. A remuneração dos membros da Diretoria contemplará honorários fixos mensais, pagos em moeda corrente, em 12 (doze) vezes ao ano.

6.2. Aos membros da Diretoria poderá ser estendido o pacote de benefícios da Companhia, que inclui seguro saúde, vale-refeição, plano de previdência privada e seguro de vida.

6.3. Os membros da Diretoria farão jus, também, a uma remuneração variável que consiste no pagamento de bônus atrelado a) ao atingimento de metas individuais e da Companhia; e b) à avaliação de competências.

6.4. As metas e as competências desejadas serão estabelecidas anualmente pelo Conselho de Administração para cada um dos membros da Diretoria, e englobarão a) o cumprimento de objetivos estratégicos e/ou o atingimento de resultados operacionais e b) avaliação de competências (que incluirá aspectos comportamentais e de gestão).

6.5. Os membros da Diretoria serão submetidos, anualmente, a uma avaliação pelo Conselho de Administração, que avaliará o atingimento das metas e das competências desejadas.

6.6. A remuneração variável será paga em moeda corrente, 01 (uma) vez ao ano, mensurada de acordo com o cargo do diretor, e dependerá do atingimento de metas e do resultado da avaliação de competências.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Casos omissos serão submetidos à análise e deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

7.2. Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação, podendo, anualmente, ser revisada pelo Conselho de Administração da Companhia.

Título		
Política de Remuneração de Membros do Conselho de Administração, da Diretoria e de Comitês		
Órgão aprovador	Versão n.º	Data de aprovação
Conselho de Administração	Versão n.º 1	21/11/2023